

50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.47	8080	2.454,36
TOTAL			228.779,10

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1327 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1032	Aquisição e manutenção de estruturas, equipamentos e tecnologias vinculadas à promoção do acesso ao transporte público coletivo	2024	100%	8.000,00	0	0,00
1033	Reforma dos espaços e manutenção de equipamentos voltados ao atendimento dos usuários dos terminais.	2024	100%	9.000,00	0	0,00
2063	Manutenção e ampliação da limpeza dos Terminais Urbanos e Distritais	2024	100%	3.124.000,00	100%	3.443.000,00*

*Alterado conforme Decreto 351/2024

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 28.219,00 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais) , junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2.058	3.3.90.39	001	28.219,00
TOTAL			28.219,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.30	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.52	001	219,00
50010.15.453.0023.1.032	3.3.90.30	001	2.000,00
50010.15.453.0023.1.032	3.3.90.33	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	3.3.90.40	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	4.4.90.52	001	2.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.30	001	3.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.52	001	3.000,00
50010.15.453.0023.2.063	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.47	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.28.846.0000.0.014	3.3.90.47	001	1.000,00
TOTAL			28.219,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1328 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,